



**Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência**

PORTARIA 341, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

*Dispõe sobre a Instituição da Marca de
Autorização de Pesquisa Arqueológica.*

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, V, Anexo I, Decreto 6.844, de 07 de maio de 2009 e,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o correto uso do nome da Instituição;

Considerando a Lei 3924/61, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos;

Considerando a necessidade de dar publicidade às pesquisas arqueológicas autorizadas pelo Centro Nacional de Arqueologia; e

Considerando a obrigação legal de fiscalizar os produtos das pesquisas arqueológicas autorizadas, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Marca de Autorização de Pesquisa Arqueológica, a ser aplicada, em todo o território nacional, nos produtos decorrentes de Projetos de Pesquisa Arqueológica autorizados pelo Centro Nacional de Arqueologia.

Art. 2º Determinar que a Marca de Autorização de Pesquisa Arqueológica seja aplicada conforme o Manual Básico de Identidade Visual, disponível no sítio oficial do IPHAN, www.iphan.gov.br, no menu Unidades Especiais, submenu Centro Nacional de Arqueologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema Machado
Presidenta